

Redacção e Composição  
Rua Barjoma de Freitas, 26-28  
BARCELOS

Fundador: Rogério Calás de Carvalho

Proprietários: Rosa Ludovina Cardoso de Carvalho (Calás) e irmãos

SEMANÁRIO REGIONALISTA  
POR PORTUGAL — POR BARCELOS

ASSINATURAS:

Ano 19900; Semestre, 50900, Trimestre 25900—Metrópole  
Ano 17900 e 25900 por avião—Estrangeiro excepto Brasil  
Ano 12000 e 20000 — Ultramar e Ilhas  
Ano 12000 e 21000 — Brasil  
Abolida: Os Srs. assinantes gozam do desconto de 10%

Director e Administrador

MÁRIO AUGUSTO VIANA DE QUEIRÓS (DR.)

Administração: Telefone — 32206 — BARCELOS

Impressão: Companhia Editora do Minho

SÁBADO, 2 DE AGOSTO DE 1975

Preço Avulso 2\$50

Ex.ª Câmara Municipal de Barcelos — Barcelos

# CONSIDERAÇÕES Pela Franqueira

Pelo Dr. Mário A. Viana de Queirós

Por Alvaro Correia

O povo português, com vontade ou sem ela, vive amargurado... a todos os níveis.

Na minha já longa prática clínica, de 35 anos, já mais encontrei tantos casos de padecimentos psíquicos e psico-somáticos, jamais tive que ocupar tanto tempo para ouvir as queixas e os queixumes de tantos daqueles que nos procuram na mira de podem encontrar o lenitivo capas de os arrancar à influência do medo, da ansiedade e do desespero até.

Pobres e ricos (onde os há?), perturbados com a insegurança do presente e com um futuro que receiam de escravidão e de miséria, passam o tempo cogitando, noites e noites a fio, num desgaste contínuo e irreparável de energias, que os depaupera ou aniquila.

Já não leio os jornais, dei-

xei de ouvir a rádio, não quero ver televisão, são frases feitas a cada momento ouvidas.

Mas... será que isto baste? Será que assim conseguirão banir do subconsciente os pontos disparadores que, amanhã, os poderão a levar a agir de modo incorreto e agressivo?

Receio bem que não!

Quanto a mim, prefiro refugiar-me na leitura, ou na escrita, se é que o tempo alguma vez me sobeja.

É então que me lamento a mim próprio por ser tão inculto e desajeitado, por não possuir os extraordinários dotes dum Cervantes... é que talvez conseguisse superar a D. Quixote e às suas loucas aventuras, fruto dum estado alucinatório fixo, permanente, e irreparável.

Então, os meus doentes, que seriam os meus leitores, encontrariam na narrativa a alegre disposição capaz de afoguentar o terrível espectro que os persegue e aniquila.

E ele havia tanto que contar!... Tantas facécias a gravar para a posteridade... Rindo Castigat Mores (é a rir que se castigam os costumes)!

Nossa Senhora da Franqueira, hoje a percorrer as ruas da Nossa cidade e a dizer-nos mais uma vez: Rezaei e fazei penitência. Ei-la nos corações da Cristianidade, como garantia da nossa vitória.

Somos uma força e instrumentos ao serviço da verdade.

Arvoramos o fecho da Fé da Esperança e da gratidão. É este o caminhar de quantos procuram Cristo e uma vez Encontrado, servem-No. É esta, também, a ma-

ravilhosa vivência da gratidão e da fidelidade a comunicar o pregão da Peregrinação Arcipestal Ontem, hoje e amanhã, não fomos, não estamos e não seremos abandonados.

Estamos com Cristo e o toque das Avé Marias invade a nossa vida para melhor fazermos tudo quanto Ele disser. Assim falou

## SARRABISCOS

por GIL

(IV)

Não se me poderá assacar, até ao dia de hoje e nesta rubrica de «O Barcelense» qualquer tentativa sequer de abordar assunto deste género. Dá-se-me hoje, porém, esse azo. E que azo!

Trata-se de evocar o último «Teleforum» da TV.

No cenário, além do responsável pelo programa (e que havia de ser o menos ofensivo) situavam-se leigos e padres.

Leigos — que iam da professora primária — (toda ela ancha de experiências, nem que na cara, bochechuda, se lhe notassem ares de fresca e nédia) até à costureira, molflua e sofisticada e débil, qual corola de lírio já pisada, e à testemunha de Jeová (assim nos pareceu). (Estou a vê-la, o rosto magro das cismações a que se vota agora logo após ter terminado o «curoso» de beata a dias na paróquia da terra) e mesmo até aquele «cristão novo» de aros de tartaruga no cavalete aquilino do nariz, e bem abespinhado nos dizeres, para não falarmos no sujeito das barbas hirsutas e bastas, à Dostoiowski, que pouco ou nada teve para além dum riso sardónico em boca fina, durante todo o encontro. Padres em mangas, libertos da tonsura e dos sinais que, dantes, se viam nos clérigos seculares e ainda hoje adornam sacerdotes de qualidade...

E por que este azo?

Esqueça-se quanto ali se disse sobre o tema anunciado: — «O cristianismo e o espírito, revolucionário». Desde o lugar mais comum ao ataque desabrido, tanto em força como em jeito, e que sairia da boca de quantos ali peroraram, não sem, por vezes, deixarem ver a cárie que lhes «Sesmalhata» os dentes...

Houve quem, (sintetizamos) afirmasse que pouco ou nada se adiantou com dois mil anos de cristianismo. E outras coisas mais, desde algum acento ao despautério mais inquinado de proselisticismo político.

Não vamos, porém, esmiuçar aqui as questões levantadas. Já nos pareceu há muito ser costume entrar nas condimentações destas «mesas redondas» tais ingredientes. São eles próprios dos ágapes televisivos, como o alho e o loureiro no cabrito assado... (A propósito, quando se verá um

encontro destes, mesclado das mais diversas opções ou crenças? É que vê-se sempre, se não os mesmos comparas ou as mesmas caras (com barba ou sem ela), vê-se que são sempre da mesma tendência: — ou comunista ou de outra esquerda parecida).

Mas vamos ao ponto principal. No meio daquela contestação, que aturdiria os menos incautos ou temerosos, safu-se de lá um contracrenante todo peremptório: — «Renuncie ao cargo sr Bispo do Porto!».

A figura austera e digna do ilustre antiste — que muitos já acoimariam de «bispo vermelho», passou pela nossa frente, obrigando-nos a um acto de respeito, como se fosse ele mesmo a calcurriar as pedras desta urbe antiga, e coisa do «seu» D. António Barroso. Para logo, enquanto a vozearia descia de tom, como se aquilo fosse pedra que caise num charco, o interlocutor prosseguiu: —

«A Igreja em Portugal está sem crédito. Urge reformá-la, da cabeça aos pés. E a renúncia do meu bispo serviria de exemplo aos outros...»

É bem certo que o Povo lá tem nos alfarrábios da sua sabedoria: — «vozes de burro não chegam ao céu». Não fora isso, mais o adágio que diz «os cães ladram e a caravana passa», e nós ficaríamos retidos na dúvida diante do apêlo...

Assim não!

## B. V. DE BARCELOS CONFRATERNIZAÇÃO

Conforme se anunciou, a Direcção, Comando e Corpo Activo dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, confraternizaram no Monte da Franqueira, no domingo passado.

O programa com missa, picnic, provas desportivas, sardinhada, terminou com a distribuição de prémios aos vencedores das provas desportivas.

Assistiram a tão significativa festa os Comandantes dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos — Braga — Riba de Ave — Famalicão e Famalicenses.

Colaboraram no programa alguns elementos do Conjunto 5 Dias e Poucas Horas, de Barcelinhos.

### SORTEIO

Número premiado desta semana — 250 — tendo saído aos Bombeiros.



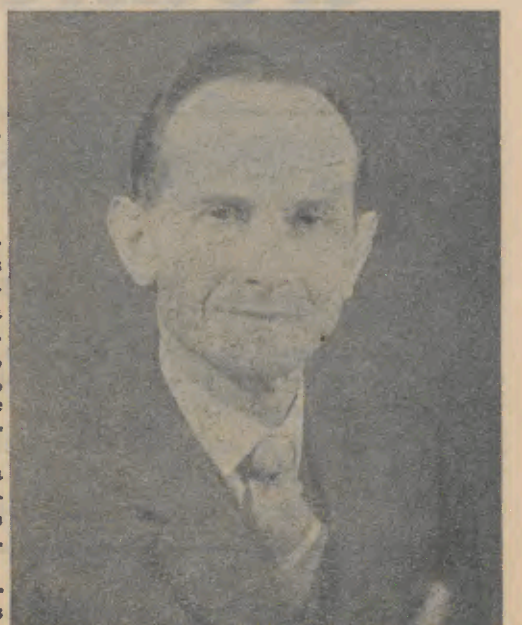
Nossa Senhora da Franqueira Salvat Portugal

Nossa Senhora nas Bodas de Caná, e hoje, o mesmo convite nos é transmitido pela Imagem Peregrina de Nossa Senhora da Franqueira Hoje, é para todos os Barcelenses, mesmo para aqueles que andam afastados de Cristo, um

(Continua na 4.ª página)

## Álvaro Correia

A 6 de Agosto comemorará mais um aniversário este nosso querido amigo, colaborador de todos os dias, homem recto e bom que tem passado a sua vida tra-



balhando em prol da Família, da Pátria e de Deus. «O Barcelense» associa-se, jubilosamente, a tão faustoso acontecimento.

## Dr. Mário Fernando Oliveira Viana de Queiroz

É com prazer que noticiamos a vinda deste ilustre especialista de Reumatologia e Medicina Interna para as Termas do Eirogo, onde deverá permanecer durante o mês de Agosto.

## DO SOPÉ DO FACHO

### A Nadar em Águas Turbas

Depois de observarmos os últimos acontecimentos, lendo comunicados dos Jornais, da Rádio e Televisão, chegamos à conclusão de que os homens se debatem a nadar em águas turbas, sem verem o fundo ou a superfície que procuram.

São águas turbas que não clarificam, são ventos que sopram em redemoinho sem destino ou rumo certo, são tempestades que não serenam e que não parece fácil acalmar.

É o tal desentendimento de que já aqui falamos e que os homens procuram acertar, «uns» e desacertar, «outros».

E o Povo interroga-se qual o destino que o espera; o Povo humilde e sereno, preocupa-se com o futuro sorridente que lhe prometeram e que esperava, mas anuviadamente sente falhar, as promessas feitas e já desfeitas, que o assusta e apavora.

O Povo ordeiro e calmo, teme que lhe roubem a paz que lhe prometeram e que deseja, mas que teme e sente falhar. O Povo vive e teme a incerteza do seu futuro; o Povo anda apavorado com o que vê, com o que lê e com o que atentamente ouve e sente dia a dia.

O Povo que prometeu colaborar e ser fiel, sente-se desprotegido, e, porque não dizê-lo — o Povo sente-se atraído.

O Povo, desesperado, não sabe o rumo que o espera, e, por isso, interroga-se:

Qual será o fim que nos espera depois destas incertezas em que vivemos e de tudo o que já nos tem falhado?

Será que o Povo vai ser a vítima do desacordo das paixões de alguns?

Será que nós, o Povo inocente vamos ser a vítima expiratória do descontrolo político e desvairado?

Consta já dos primeiros séculos, serem as vítimas inocentes a expiar os pecados dos pecadores rebeldes!

Custa muito sofrer com culpa, mas custa muito mais quando se sofre inocente.

Mas não haverá especialista que receite remédio, eficaz para eliminar esse vírus contagioso que afecta a nossa sociedade, e lhe restitua a verdadeira saúde de que precisa para se tranquilizar e viver em paz? Sim, para regressar à tranquilidade e beber novamente a água cristalina a que estava acostumado o Povo Lusitano?

Que a esta tempestade suceda a bonança, que as águas turbas se tornem cristalinas, que o Povo atormentado acorde desanuviado e tranquilo a viver em Paz e harmonia, na nossa querida Pátria.

ANGELA





# já falei com a Comissão Liquidatária

## NUNCA PENSEI QUE ISTO ESTAVA ASSIM TÃO FACILITADO!

Homem! Nunca me passou pela cabeça, não senhor! Eu cá mais a rapaziada já tínhamos aí falado, uma ocasião destas, do Crédito Agrícola. E vai daí, meti-me ao caminho, e fui falar com a Comissão Liquidatária. E então não é que já cá tenho o que preciso para o cultivo?! Agora, é só pagar

na venda da colheita, com juro de 6,5% ao ano. E sem papelada nenhuma! Sem hipotecas, sem cauções, sem fianças, sem nada, c'os diabos! Foi só dar lá o nome. E os tipos da Liquidatária são tudo gente simpática. Explicam tudo! Até está lá um tipo dos bancos que põe tudo em claro! Rapazes, desta vez é que isto vai!



## Crédito Agrícola para Produção maior

75 CA-06

**+** Maria Júlia Sequeira de Miranda  
G. Amorim

### MISSA DO 3.º ANIVERSÁRIO

Seus pais e de mais família, mandam celebrar no próximo dia 4 uma missa, pelas 9 horas, na Igreja do Senhor da Cruz, sufragando a alma da saudosa extinta.

Desde já ficam muito reconhecidos a todas as pessoas que assistam a tão piedoso acto.

Barcelos, 2 de Agosto de 1975.

### OFERECE-SE

PARA SÓCIO GERENTE de Comércio ou Indústria com 1 Cota de 200 Contos e entrada imediata.

Informa esta Redacção

### PASSA

Rés-do-chão com instalações para comércio ou escritório, muito bem situado no centro de Barcelos.

Informa esta Redacção

## Garagem Machado

Avisa os seus prezados Clientes, que a partir do próximo dia 2 de Agosto inclusive, passa a encerrar todos os seus serviços ao sábado, correspondendo assim aos desejos dos seus trabalhadores nas suas justas reivindicações.

### VENDE

LOTES DE TERRENO aprovados para construção imediata com arnuamentos e Luz, situados a 500 e 2.500 metros do centro da cidade, pelo preço de custo.

Falar com o Sr. Alberto F. Esteves—R. Tenente Valadim, 27 Barcelos (Junto ao Néné)

### VENDE-SE

CASA, no Olival  
Mostra no mesmo,  
Manuel Joaquim Pereira

### VENDEM-SE

Na freguesia de Galegos Santa Maria, lugar do Souto, as propriedades dos Herdeiros de José de Macedo Correia pela melhor oferta, se convier, no dia 3 de Agosto Domingo) às 15 horas.

A S. Judas Tadeu e Frei Bartolomeu dos Mártires  
Agradeço graças recebidas F.C.S



# Crédito Agrícola Crédito ao Trabalho do Pequeno e Médio Produtor

Pela forma mais rápida, mais simples e imediata - sem precisar de hipotecas nem letras, sem cauções nem fianças - crédito a quem granjeia a terra!

Para quem não tem medo ao trabalho, os produtos de que precisa para tratar a tempo e horas a terra que lhe dá o pão. Crédito Agrícola - crédito em espécie! Paga na venda da colheita! É o valor dos produtos levantados mais 6,5% ao ano! 6,5%, o juro mais baixo hoje em dia! Para dar à terra boas sementes e plantas e para que a colheita seja mais farta.

Para vencer as pragas antes de serem desgraça. Para o gado ter pasto e rações, mesmo durante a estiagem, e dar crias para abate. Na batalha da produção, a luta é também nos campos!

Fale já com a Comissão Liquidatária  
do antigo Grémio da Lavoura do seu Concelho!



## Crédito Agrícola para Produção Maior

TEAM 75-CA-05

«O Barcelense» N.º 3339 de 2-8-1975  
TRIBUNAL JUDICIAL DA  
COMARCA DE BARCELOS

### ANÚNCIO

Pela Segunda Secção do Segundo Juízo desta comarca, correm éditos de vinte dias, contados da segunda e última publica deste anúncio, citando os credores desconhecidos de Luiz da Costa Dias da Silva e mulher Maria Emília Perelra da Silva e de Agostinho Luiz da Silva Costa e mulher Maria Francelina de Azevedo Ferrel-

ra, agricultores, de Arcias de Vilar, para no prazo de dez dias, posterior àquele dos éditos, reclamarem o pagamento de seus créditos pelo produto do imóvel urbano, sobre que tenham garantia real, a arrematar por virtude da divisão requerida pelas partes na acção especial de divisão de coisa comum em que aqueles são outores e réus, respectivamente.

Barcelos, 19 de Julho de 1975

O Juiz de Direito,

a) José Martins da Costa.

O Escrivão de Direito,

a) Manuel António Sarmento

Casa do Povo de  
Arcozelo - Barcelos

### AVISO

A Direcção deste Organismo convoca e pede a todas as categorias de sócios - não reformados - a sua comparencia na Sede da Casa do Povo, sita no lugar da Esparrinha, no dia 5 de Agosto pelas 14,30 para se escolher, de entre aqueles, uma Comissão Administrativa para dirigir os destinos da dita Casa do Povo.

Também chama a atenção dos sócios contribuintes e caseiros para a obrigatoriedade de fornecer uma relação de todos os seus prédios rústicos, estejam ou não em seu nome, rendimento coletável de cada um, etc.

Na Casa do Povo dão-se os impressos.

Arcozelo e Casa do Povo, 23 de Julho de 1975.

A DIRECÇÃO

Leia e divulgue  
O BARCELENSE

DR. JOÃO CRAVALHO  
MÉDICO RADIOLOGISTA

(Raios X)

Campo Camilo Castelo Branco, 79

(Campo S. José)

Telef. 82098

BARCELOS

Graças Recebidas  
de S. Judas Tadeu, Santo  
Condestável e Alexandrina

Maria

Agradece O. B. R.



# SECRETARIA NOTARIAL DE BARCELLOS

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que por escritura de 21 de Julho de 1975, lavrada de fls. 37 a fls. 44 do Lv.º n.º C-9, do 2.º Cartório a cargo do notário desta Secretaria, Dr. Hermenegildo Henriques de Carvalho Maia, foi constituída uma sociedade cooperativa anónima de responsabilidade limitada, entre: João Heráclio de Barros Maia, casado, residente na rua de Santa Marta, da cidade de Barcelos; António da Silva Miranda, residente na rua Elias Garcia, n.º 35, da freguesia de Arcozelo, da mesma cidade; José Maria Ferreira Gomes, residente no Lotamento Alcaldes de Faria, da dita freguesia de Arcozelo; João Martins Leite Miranda, residente no Bairro da Misericórdia, n.º 10, da mesma cidade; António Matos Correia, residente no lugar de Casal de Nil, da freguesia de Vila Frescaíha, São Martinho, concelho de Barcelos; Maria Margarida da Conceição Lopes Carvalho, residente na rua Tenente Valandim, n.º 3, da dita cidade; Maria Joaquina Campinho Ferreira Ramos, residente na rua Miguel Miranda, da freguesia de Barcelinhos, da referida cidade; Maria Carolina Cardoso da Silva, solteira, maior, residente no lugar de Paço Velho, da freguesia de Vila Frescaíha São Pedro, do dito concelho; e Maria de Conceição Rodrigues Araújo, solteira, maior, residente no dito lugar de Casal de Nil, e aqueles também casados, a qual se regerá pelos Estatutos (seguinte) digo, Estatutos constantes dos Capítulos e Artigos seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO**—Denominação. Sede, Duração e Objecto.

**ARTIGO PRIMEIRO**—É constituída e reger-se-á pelos presentes Estatutos uma cooperativa operária de produção, sob a forma de sociedade cooperativa anónima de responsabilidade limitada, que se denominará NILTEX—Cooperativa Operária Têxtil do Casal de Nil, SCARL, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje;

**ARTIGO SEGUNDO**—A Cooperativa tem a sua sede em Barcelos, com domicílio no lugar de Casal de Nil, freguesia de Vila Frescaíha São Martinho, concelho de Barcelos. *Parágrafo Primeiro*—A sociedade poderá estabelecer sucursais ou quaisquer outras instalações fora da sede, de acordo com as suas necessidades. *Parágrafo Segundo*—Só poderá ser alterado o domicílio da sede social por decisão da Assembleia Geral;

**ARTIGO TERCEIRO**—O objecto social é o exercício de actividades relativas ao fabrico, confecção e venda de artigos de malha, podendo, no entanto, dedicar-se a outros ramos de actividade comercial ou industrial se assim o deliberar.

**CAPÍTULO SEGUNDO**—Capital e Acções.

**ARTIGO QUARTO**—O capital social, no valor mínimo de MIL ESCUDOS já realizado, é variável, ilimitado e representado por acções nominativas de cem escudos cada uma;

**ARTIGO QUINTO**—Cada sócio só poderá subscrever uma acção;

**CAPÍTULO TERCEIRO**—Candidatos a Sócios, Sócios e Relações Económicas.

**ARTIGO SEXTO**—Considera-se sócio da cooperativa todo e qualquer indivíduo que, como tal, seja admitido pela Assembleia Geral;

**ARTIGO SÉTIMO**—Poderão trabalhar no âmbito da cooperativa produtores não sócios, que serão considerados candidatos a sócios, não dispondo de direito a voto na Assembleia Geral. *Parágrafo Primeiro*—Aos candidatos a sócios, do ponto de vista da sua inserção produtiva e económica na cooperativa, aplicam-se todas as disposições referentes aos sócios. *Parágrafo Segundo*—Nenhum candidato a sócio poderá exercer actividade produtiva na cooperativa sem se tornar sócio, passado um mês de candidaturas;

**ARTIGO OITAVO**—O direito do voto em Assembleia Geral é reservado aos sócios que exerçam actividade produtiva na sociedade. *Parágrafo Primeiro*—É suspenso o direito de voto em Assembleia Geral aos sócios que estejam há mais de um mês sem actividade produtiva na sociedade. *Parágrafo Segundo*—A actividade produtiva demonstra-se á pela existência de créditos provenientes da produção;

**ARTIGO NONO**—Os sócios da cooperativa, na medida em que exerçam actividade produtiva regular na sociedade, não poderão trabalhar em regime livre, ou seja por sua conta e iniciativa, fora do âmbito da cooperativa, exceptuados, porém, os empregos em empresas públicas ou privadas, onde prestam serviços. *Parágrafo Único*—Os sócios com actividade produtiva regular na sociedade obrigam-se a realizar através desta todo o trabalho que possam angariar;

**ARTIGO DÉCIMO**—Os produtores da Cooperativa, sócios e candidatos, serão creditados pela sua produção nas obras e serviços em que intervierem, na base dos valores remanescentes dessas obras e serviços uma vez deduzidos os seus custos directos e os custos indirectos estimados;

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**—Os critérios de distribuição dos valores remanescentes indicados no artigo anterior, serão acordados entre os produtores dessas obras e serviços, entre os elementos dum sector, ou, na ausência de acordo, por decisão da Direcção da Sociedade ou da Assembleia Geral;

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**—Uma percentagem dos créditos provenientes da produção será deslocada para a conta de Fundos Sociais—Fundo Associativo—conta que para efeitos estatísticos terá desdobramento nominativo. Esta conta constitui o suporte de toda a capacidade de investimento e liquidez da sociedade. *Parágrafo Único*—Essa percentagem será fixada em Assembleia Geral e só poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral;

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**—O remanescente dos créditos provenientes da produção de sócios e candidatos, uma vez cativada a percentagem para Fundo Associativo, será transferido para conta-correntes nominativas de sócios e candidatos;

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO**—Os levantamentos dos sócios e candidatos, por via da sua produção no âmbito da cooperativa processar-se-ão por débito da conta indicada no artigo anterior;

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO**—Os produtores da cooperativa eleitos para os corpos gerentes e, nestes, que pelas necessidades do conjunto, não possam intervir na produção directa, serão creditados por importâncias equivalentes à média dos créditos mais qualificadas, de todos os produtores directos. *Parágrafo Único*—Essa percentagem será definida pela Assembleia Geral;

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO**—Os produtores da cooperativa que trabalham nos serviços administrativos ou noutros pontos de apoio indirectos à produção, serão creditados por importâncias, de que resultem levantamentos, cuja relação com os ordenados previstos no Contrato Colectivo de Trabalho para a categoria profissional correspondente, respeitem a relação existente entre os levantamentos médios dos produtores directos e os ordenados previstos no Contrato Colectivo de Trabalho da categoria profissional destes;

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**—Os sócios e candidatos com actividade produtiva regular na sociedade, poderão efectuar levantamentos mensais por débito de conta-corrente, na base média dos créditos mensais disponíveis durante doze meses ou número de meses a acorder. *Parágrafo Primeiro*—Resultante do jogo das médias, a acumulação de saldos positivos ou negativos na conta-corrente a média aritmética será afectada por percentagens correctoras. *Parágrafo Segundo*—A direcção da cooperativa poderá tomar medidas para a suspensão dos levantamentos por média, caso uma baixa de produção avoluma um saldo negativo;

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO**—Os custos directos das obras e serviços, no caso de o consumo de materiais passarem por armazém, serão, caso necessário, arbitrados pela Direcção da cooperativa. *Parágrafo Primeiro*—Caso

se verifiquem em armazém, saldos contabilísticos superiores aos de inventário físico, a Direcção da cooperativa poderá mandar debitar o diferencial aos produtores responsáveis por esses armazéns;

**ARTIGO DÉCIMO NONO**—A cooperativa terá uma conta de Flutuação de Custos Indirectos da produção. Esta conta será debitada pelas despesas gerais da cooperativa e creditada por imputação às obras e serviços, em percentagem igual, incidindo sobre o valor da factura, deduzidos os custos directos. Essa percentagem constituirá uma estimativa de incidência dos custos indirectos nas obras e serviços;

**ARTIGO VIGÉSIMO**—Sendo a NILTEX—Cooperativa Operária Têxtil do Casal de Nil, SCARL, uma cooperativa de produção em que a cobertura das despesas gerais e a capacidade de suportar investimentos provém da produção, tem a Direcção da cooperativa obrigação de zelar para que cada um dos produtores da cooperativa assegure, com a sua produção, a cobertura dessas despesas e a formação desse suporte. A direcção da cooperativa deverá, em função das necessidades do conjunto, exigir como contrapartida do direito de trabalhar no âmbito da cooperativa, uma cota mínima de produção;

**ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO**—Sendo a NILTEX—Cooperativa Operária Têxtil do Casal de Nil, SCARL, uma cooperativa de produtores em regime livre, mas arrastando a produção de cada um consequências sobre o conjunto, deverá a Direcção da cooperativa zelar para que a actualização produtiva de cada um dos elementos não comprometa o conjunto. *Parágrafo Único*—Cada produtor é responsável pelos prejuízos que provoque, em obras, em equipamento, nas instalações. Esses prejuízos poderão ser debitados aos responsáveis;

**ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO**—O sócio ou candidato que deseja exonerar-se da sociedade tem direito a fazê-lo, sendo o acerto de contas efectuado em relação ao fim do ano social em que ocorrer essa exoneração;

**ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO**—Só a Assembleia Geral tem poderes para exonerar um sócio ou candidato. A Direcção da cooperativa poderá suspender um sócio ou candidato, mas a decisão de o exonerar terá de ser ratificada em Assembleia Geral;

**ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO**—Ao sócio ou candidato exonerado serão lançados em conta, além de créditos de produção, eventualmente ainda não contabilizados: *Primeiro*—A sua quota-parte no saldo da conta de Flutuação de Custos, segundo o balanço do último ano em que desenvolveu actividade produtiva no âmbito da cooperativa, em função da sua quota-parte no Fundo Associativo acusado nesse mesmo balanço. *Segundo*—A sua quota-parte nos saldos previstos no parágrafo primeiro Artigo décimo oitavo nos armazéns em que seja responsável. *Terceiro*—Prejuízos de sua responsabilidade, previstos no parágrafo único do artigo vigésimo primeiro;

**ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO**—O sócio ou candidato exonerado poderá levantar o saldo a seu favor em conta-corrente, uma vez efectuados os lançamentos de regularização previstos no artigo vigésimo quarto. *Parágrafo Primeiro*—A sociedade poderá pagar as verbas indicadas no corpo deste artigo em prestações que não excedam a média mensal dos créditos disponíveis resultantes da pro-

dução do sócio exonerado, durante os últimos três anos de actividade sócio ou candidato. *Parágrafo Segundo*—O sócio ou candidato exonerado cuja conta-corrente se apresente devedora poderá pagar esse débito em prestações equivalentes às indicadas no parágrafo anterior. *Parágrafo Terceiro*—Cada uma das prestações referidas nos dois parágrafos anteriores terá vencimento, sucessivamente, no último dia dos meses subsequentes à exoneração se tornar efectiva;

**ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO**—O Fundo Associativo contabilizado em nome do sócio ou candidato exonerado será transferido para uma conta não nominativa;

**CAPÍTULO QUARTO**, Administração e Fiscalização.

**ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO**—A administração e representação da Sociedade são confiadas a uma Direcção, composta por um mínimo de cinco membros, eleita por maioria pela Assembleia Geral. *Parágrafo Primeiro*—A Assembleia Geral elegerá de entre os membros da Direcção um Presidente ou Director Geral. *Parágrafo Segundo*—A Direcção reunirá obrigatoriamente uma vez em cada mês e sempre que seja convocada pelo seu Presidente, quer por iniciativa própria, quer a pedido de qualquer dos Directores ou do Conselho Fiscal. *Parágrafo Terceiro*—As deliberações da Direcção só podem ser tomadas com a presença pessoal da maioria dos seus membros;

**ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO**—A sociedade fica obrigada pelas assinaturas de dois Directores. *Parágrafo Único*—A direcção poderá outorgar procuração a qualquer outro sócio;

**ARTIGO VIGÉSIMO NONO**—Na ausência de organismo onde a cooperativa esteja filiada e que detenha a função revisora das contas, a fiscalização da sociedade é confiada a um Conselho Fiscal, composto por um mínimo de três membros, eleito anualmente pela Assembleia Geral, com as atribuições legais, e um suplente. *Parágrafo Único*—Este Conselho Fiscal, reunirá, obrigatoriamente, uma vez por trimestre e sempre que o respectivo Presidente o convocar, quer por iniciativa própria, quer a pedido dos demais membros, quer a pedido da Direcção ou de qualquer dos membros desta;

**CAPÍTULO QUINTO**—Assembleia Geral.

**ARTIGO TRIGÉSIMO**—As Assembleias Gerais realizar-se-ão, normalmente, na sede social ou em local a indicar na convocatória e situado no mesmo concelho, serão convocados com a antecedência de quinze dias, devendo mencionar-se o objecto da reunião;

**ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO**—A Mesa da Assembleia Geral compõe-se de um Presidente e dois Secretários, eleitos anualmente;

**ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO**—A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada ano, no primeiro trimestre, para apreciação do balanço e contas do exercício anterior, eleição dos corpos gerentes, movimento de sócios e qualquer outro ponto previsto na ordem de trabalhos da convocação;

**ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO**—A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que a Direcção, o Conselho Fiscal ou, pelo menos vinte e cinco por cento dos associados, com um mínimo de cinco elementos, solicitem

ao presidente a sua convocação, com indicação precisa do objecto da reunião. *Parágrafo Primeiro*—Só podem convocar a Assembleia Geral Extraordinária os sócios com direito a voto;

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO**—Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio junto da Assembleia Geral, mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa;

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO**—Quando, a hora designada no aviso convocatório, não estiver reunida a maioria do número de sócios com direito a voto, a Assembleia funcionará sessenta minutos depois, seja qual for o número de presentes;

**CAPÍTULO SEXTO**—Dissolução, liquidação e disposições gerais.

**ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO**—É permitida a reeleição, por uma ou mais vezes, para todos os cargos sociais;

**ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO**—Em caso de dissolução, os bens e valores sociais remanescentes da liquidação, serão entregues a um organismo que represente cooperativas de Produção em que a NILTEX—Cooperativa Operária Têxtil do Casal de Nil, SCARL, esteja filiada, ou, na sua ausência, a Cooperativas de Produção que respeitem a mesma norma destes Estatutos. *Parágrafo Único*—A dissolução não se efectuará desde que dez sócios a isso se oponham e decidam continuar com a Cooperativa.

*Está conforme o original, na parte transcrita.*

Secretaria Notarial de Barcelos, vinte e seis de Julho de mil novecentos setenta e cinco.

O Ajudante da Secretaria Notarial de Barcelos:

Adelino Tiago Gomes

## PELA FRANQUEIRA

Continuação da 1.ª página

verdadeiro dia Mariano. Barcelos, será enaltecido pela excelsa visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora da Franqueira, vinda da freguesia de Arcozelo apoteoticamente louvada e engrandecida por uma multidão de Peregrinos que arvorarão velas acesas a jorrar Luz, para que nos desviemos das ciladas do inimigo.

Barcelos, recebe hoje, a Imagem Peregrina de Nossa Senhora da Franqueira, que percorrerá o seu habitual itinerário e Lhe serão prestadas as honras Boas-Vindas pelo nosso D. Prior Sr. Padre Alberto da Rocha Martins, na secular Igreja Matriz, em cuja Sua Pia Baptismal nos fizeram Cristãos e Filhos de Deus.

Ao contarmos com a presença de Sua Excelência Reverendíssima D. Francisco Maria da Silva, enviamos-Lhe as nossas sinceras e humildes saudações Cursistas, Cristãs e Católicas, pehor da nossa irreversível fidelidade.

## AOS NOSSOS Assinantes

Pedimos aos nossos prezados assinantes que ainda não pagaram as suas assinaturas, o favor de o fazerem nesta Redacção o que muito agradecemos.